



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.411, DE 10 DE JULHO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº044/2008, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Carlos Antônio de Carvalho a Rua Projetada, compreendida pela quadra 58 da planta cadastral, com início a BR-265 e término em uma estrada rural, no Bairro Gato Preto.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, aos Correios e companhias de energia elétrica, de telefonia, de abastecimento de água e tratamento de esgotos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de julho de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

